

DELIBERAÇÃO CECA/CLF nº 4.031, DE 10 DE JULHO DE 2001

Aplica multa e determina a reintrodução dos pássaros silvestres no habitat natural

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado do Rio de Janeiro, através da Câmara de Licenciamento e Fiscalização, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/300.570/2000, referente ao cativeiro de pássaros silvestres, constatado na Rua Primeiro de Março nº 29 aptº 204, Centro, município de Duque de Caxias, de responsabilidade do Sr. ALEXSANDRO COELHO SANTOS,

CONSIDERANDO que a irregularidade foi verificada através do Auto de Constatação nº 3965, de 27/05/2000,

CONSIDERANDO que foram apreendidos 76 pássaros silvestres mantidos em cativeiro para serem comercializados na feira de Duque de Caxias,

D E L I B E R A :

Art. 1º – Aplicar ao Sr. ALEXSANDRO COELHO SANTOS multa no valor de 38.000 (trinta e oito mil) UFIRs, por infringência ao inciso 4 da tabela IV do Decreto nº 8.974/86.

Art. 2º – Determinar ao infrator que providencie a reintrodução dos 76 pássaros apreendidos ao habitat natural, por meio de projeto a ser apresentado ao IEF em 30 (trinta) dias.

Art. 3º – Determinar ao IEF que fiscalize o cumprimento desta Deliberação.

Art. 4º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de Julho de 2001

TÂNIA MARIA DE SOUZA
Presidente da CECA

Mtpm

Publicada no D.O. de 06/08/01